



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3306
PROJETO DE LEI Nº 62/2005

“Visa denominar o prolongamento da Avenida Tenente Olympio Guiguer”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “Avenida Tenente Olympio Guiguer”, o prolongamento existente no trecho compreendido entre à Avenida Tenente Olympio Guiguer e a Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de julho de 2005.


Edgar Saggioratto
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 62/2005

“Visa denominar o prolongamento da Avenida Tenente Olympio Guiguer”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de *“Avenida Tenente Olympio Guiguer”*, o prolongamento existente no trecho compreendido entre à Avenida Tenente Olympio Guiguer e a Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de junho de 2005.


Edgar Saggioratto
Vereador

Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 20 de junho de 2.005

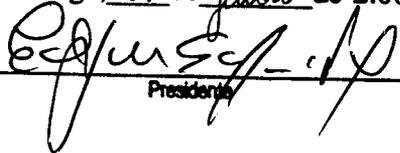


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 27 de junho de 2.005



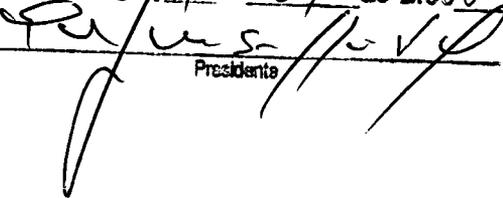
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 04 de 07 de 2.005



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Considerando que a Avenida Tenente Olympio Guiguer tem seu prolongamento até a Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes.

Considerando que o trecho apontado de referida via pública carece de denominação oficial, vez que pertencia a zona rural, conhecida popularmente como “Estrada Bom Retiro”.

Considerando especialmente, que os proprietários de imóveis localizados naquela via, clamam pela denominação oficial, face sua inclusão na zona urbana da cidade.

Considerando finalmente que nada mais justo que estender àquela via pública o mesmo nome, outorgando-lhe oficialmente.

Isto posto, conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovação da presente propositura.

Pirassununga, 20 de junho de 2005.


Edgar Saggioratto
Vereador

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



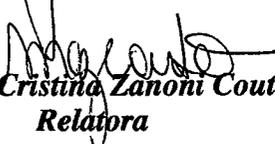
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 62/2005, de autoria do Vereador Edgar Saggioratto, que visa denominar de “*Avenida Tenente Olympio Guiguer*”, o *prolongamento* existente no trecho compreendido entre a Avenida Tenente Olympio Guiguer e a Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 20/JUNHO/2005.


Valdir Rosa
Presidente


Marcia Cristina Zanoni Couto
Relatora

SEM ASSINATURA

Cristina Aparecida Batista
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.393, DE 5 DE JULHO DE 2005 -

“Visa denominar o prolongamento da Avenida Tenente Olympio Guiguer”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

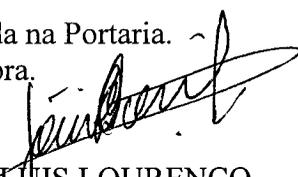
Art. 1º Fica denominada de *“Avenida Tenente Olympio Guiguer”*, o prolongamento existente no trecho compreendido entre a Avenida Tenente Olympio Guiguer e a Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de julho de 2005.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.

LEI N.º 3.386, DE 30 DE JUNHO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada de "Paulo Senhorini", a Rua 02, do Loteamento "Jardim Terras de San José", neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2005.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.387, DE 30 DE JUNHO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada de "José Hunglauber", a Rua 03, do Loteamento "Jardim Terras de San José", neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2005.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.388, DE 30 DE JUNHO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada de "José Benevenuto", a Rua 05, do Loteamento "Jardim Terras de San José", neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2005.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.389, DE 5 DE JULHO DE 2005

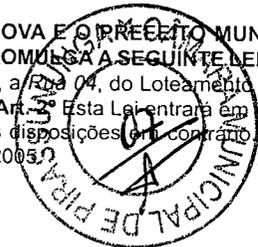
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com entidade pública ou privada com a finalidade de realização de evento artístico-cultural no município. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de julho de 2005.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.390, DE 5 DE JULHO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada de "Gregório Pavão", a Rua 04, do Loteamento "Jardim Terras de San José", neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de Julho De 2005.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal De Administração



LEI N.º 3.391, DE 5 DE JULHO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada de "Maria Aparecida Oliva dos Santos", a Rua 16, do Loteamento "Jardim Residence Rio Verde", neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de Julho De 2005.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.392, DE 5 DE JULHO DE 2005

"Declara de Utilidade Pública, a Associação dos Pacientes Renais Crônicos de Pirassununga e Região - APREC - Pirassununga"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a "ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES RENAI CRÔNICOS DE PIRASSUNUNGA E REGIÃO - APREC - PIRASSUNUNGA", com sede à Rua General Osório, n.º 432, Centro, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob n.º de ordem 962, em 4 de maio de 2004, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga-SP. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de julho de 2005.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.393, DE 5 DE JULHO DE 2005

"Visa denominar o prolongamento da Avenida Tenente Olympio Guiguer"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada de "Avenida Tenente Olympio Guiguer", o prolongamento existente no trecho compreendido entre a Avenida Tenente Olympio Guiguer e a Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, neste Município. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de julho de 2005.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração
